



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
CNPJ: (31) 3871-5146 – TELFAX(31) 3871-5203

Lei de Nº 1.020 de 12 de novembro de 2009.

Dispõe sobre a autorização para abertura de créditos suplementares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei a abrir, no orçamento vigente, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total da despesa fixada para o orçamento em curso.

Parágrafo único. Para efeitos de cálculo e aplicação desta Lei, o limite autorizado no caput deste artigo não engloba o percentual já autorizado na Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício de 2009.

Art. 2º Para acobertar as despesas dos créditos adicionais autorizados pelo artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2009.

Piedade de Ponte Nova, 12 de novembro de 2009.


Antônio Mayrink Bordoni
Prefeito Municipal